

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição e Instalação de Equipamentos para Circuito Interno de CFTV

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, instalação e configuração** de equipamentos e materiais para Circuito Interno de CFTV contendo 09 câmeras para a Casa de Cultura Adelino Brandão. Além do fornecimento dos equipamentos, insumos e demais infraestrutura física e lógica inerente ao Circuito, a empresa contratada deve fornecer ainda todo o **treinamento** necessário para os servidores designados por essa Secretaria de Cultura para a adequada operacionalização do referido Circuito.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de sistema de CFTV justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança e a integridade do patrimônio público e de seus usuários. A Casa de Cultura possui um fluxo diário, contínuo e intenso de público formado por servidores, visitantes, terceirizados, fornecedores, autoridades e, principalmente, um corpo discente de crianças e adolescentes assistidos por programas governamentais de formação artística, uma vez que o imóvel sedia o *Polo Harmonia* do Guri (Governo do Estado de São Paulo) e o *Polo Centro* da Escola Municipal de Dança, recebendo diariamente crianças com idade a partir dos 05 anos.

Ademais, a unidade em questão funciona em imóvel tombado, o que exige monitoramento constante para, dentre outras coisas, prevenir danos irreparáveis à estrutura histórica e arquitetônica.

Nesse contexto, a instalação do circuito de câmeras atua como medida indispensável de:

Vigilância Preventiva: Coibindo atos de vandalismo e acesso de pessoas não autorizadas;

Zelo Educacional: Garantindo um ambiente seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas voltadas aos menores de idade;

Gestão de Fluxo: Permitindo o monitoramento das áreas comuns e de circulação, otimizando a segurança operacional do prédio.

Esta iniciativa de contratação, portanto, alinha-se ao dever de guarda do Estado sobre o patrimônio histórico, atende ao princípio da eficiência e, prioritariamente, à Lei Federal nº 8.069 (ECA), no que

diz respeito ao direito à segurança da criança e do adolescente, estando também alinhada aos princípios de economicidade, transparência e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos que compõem o sistema em aquisição devem possuir características técnicas mínimas equivalentes ou superiores aos modelos de referência conforme especificações indicadas a seguir:

3.1 Câmeras IP

Quantidade: *09 unidades*

Modelo de referência mínima: *DS-2CD1327G2H-LIU (2.8mm) ou equivalente técnico.*

As câmeras devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a. Tipo de equipamento

- Câmera de vigilância IP (rede) para sistema de CFTV digital.
- Formato Turret ou Dome para instalação interna ou externa.
- Compatível com NVR e protocolos de rede padrão.

b. Sensor e imagem

- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.8".
- Resolução mínima 2 Megapixels (1920 × 1080 – Full HD).
- Taxa de quadros mínima 25 fps em 1080p.
- Iluminação mínima:
 - ≤ 0,001 lux em modo colorido.
 - 0 lux com iluminador ativo.
- Obturador eletrônico: 1/3 s a 1/100.000 s.

c. Lente

- Lente **fixa de 2.8 mm.**
- Abertura **F1.0 ou superior.**
- Campo de visão aproximado:
 - Horizontal: **≈106°**
 - Vertical: **≈56°**
 - Diagonal: **≈129°.**

d. Iluminação e visão noturna

- Iluminação suplementar infravermelha e/ou luz branca (Smart Hybrid Light).
- Alcance mínimo 30 metros.
- Capacidade de imagens coloridas em baixa luminosidade

e. Compressão e vídeo

- Suporte aos padrões de compressão:
 - H.265+; H.265; H.264+; H.264.
- Bitrate configurável 32 Kbps a 8 Mbps.
- Fluxo principal e secundário configuráveis.

f. Recursos de imagem

- Compensação de iluminação DWDR ou superior.
- Redução de ruído 3D DNR.
- Ajuste automático de exposição.
- Funções de melhoria de imagem para ambientes de alto contraste.

g. Inteligência embarcada

- Detecção de movimento com classificação de alvos (humano e veículo).
- Alarmes de manipulação de vídeo (tampering).
- Notificação por:
 - FTP
 - e-mail
 - software de monitoramento.

h. Áudio

- Microfone integrado para captação de áudio ambiente.
- Compressão de áudio compatível com padrões como G.711, AAC ou equivalentes.

i. Rede e protocolos

- Interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps.
- Compatibilidade com ONVIF ou protocolo equivalente para integração com sistemas de CFTV.
- Acesso via:
 - navegador web
 - software CMS
 - aplicativo mobile.

j. Armazenamento

- Slot para cartão microSD / microSDHC / microSDXC.
- Capacidade mínima até 512 GB para gravação local.

k. Alimentação

- Alimentação PoE padrão IEEE 802.3af.
- Alternativamente 12 VDC.

l. Proteção e construção

- Grau de proteção IP67 ou superior (resistente à poeira e água).
- Estrutura adequada para uso interno e externo.
- Ajuste mecânico mínimo:
 - Pan: 0°–360°
 - Tilt: 0°–75°
 - Rotação: 0°–360°.

m. Distâncias de identificação (referência DORI)

Para lente 2.8 mm:

- Detecção: ≈44 m
- Observação: ≈17 m
- Reconhecimento: ≈8 m
- Identificação: ≈4 m

n. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;

o. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico e/ou por mensagem eletrônica para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

3.2 Gravador Digital de Vídeo

Quantidade: *01 unidade*

Modelo de referência mínima: *IDS-7208HQHI-M1/E ACUSENSE ou equivalente.*

O gravador deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a. Tipo de equipamento

- DVR híbrido para CFTV

- b. **Capacidade mínima**
 - 8 canais de vídeo
- c. **Compatibilidade com câmeras**
 - HDTVI; AHD; HDCVI; CVBS; IP.
- d. **Suporte a resolução mínima de 5 MP Lite ou superior**
- e. **Compressão de vídeo:**
 - H.265 Pro+; H.265; H.264.
- f. **Deteção inteligente de movimento**
- g. **Saídas de vídeo:**
 - HDMI; VGA
- h. **Interface de rede Ethernet RJ45 10/100 Mbps.**
- i. **Suporte a 1 disco rígido SATA**
- j. **Acesso remoto via navegador web, software e aplicativo móvel**
- k. **Compatibilidade com padrão ONVIF.**

3.3 Disco Rígido para CFTV

Quantidade: 01 unidade

Modelo de referência mínima: *Western Digital Purple 4TB ou equivalente.*

O disco rígido deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a. **Capacidade mínima de 4 TB.**
- b. **Formato: 3.5 polegadas.**
- c. **Interface: SATA III (6 Gb/s)**
- d. **Desenvolvido para uso contínuo em sistemas de videomonitoramento (24/7).**
- e. **Compatibilidade com DVR/NVR de CFTV.**
- f. **Tecnologia otimizada para gravação contínua de múltiplos fluxos de vídeo.**

3.4 Switch PoE

Quantidade: 01 unidade

Modelo de referência mínima: *NS-0109P-60 ou equivalente.*

O switch deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a. **Switch não gerenciável.**
- b. **Mínimo de 9 portas, sendo:**
 - 8 portas PoE 10/100 Mbps
 - 1 porta uplink 10/100 Mbps

- c. **Potência total PoE mínima de 60W.**
- d. **Ser compatível com padrão IEEE 802.3af/at.**
- e. **Com proteção contra sobrecarga e curto-circuito.**
- f. **Apresentar indicadores LED de status.**

3.5 Cabo de rede

Quantidade: *02 caixas*

O cabo de rede deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a. **Cabo de rede U/UTP CAT5e.**
- b. **4 pares trançados.**
- c. **Condutor em cobre ou equivalente.**
- d. **Cor: azul ou equivalente.**
- e. **Compatível com redes 10/100/1000 Mbps.**
- f. **Caixa contendo 305 metros de cabo de rede.**

3.6 Rack de Parede

Quantidade: *01 unidade*

O rack de parede deve possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a. **Rack padrão 19 polegadas.**
- b. **Altura mínima: 16U.**
- c. **Profundidade aproximada: 470 mm.**
- d. **Estrutura em aço.**
- e. **Porta frontal com fechamento e chave.**
- f. **Ventilação adequada.**
- g. **Preparação para fixação em parede.**

3.7 Conectores RJ45

Quantidade: *20 unidades*

Os conectores devem possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- a. **Conector RJ45 macho.**
- b. **Compatível com CAT5e.**
- c. **Tipo blindado ou equivalente.**
- d. **Adequado para cabos de rede UTP.**

Quadro Resumo de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.0	Equipamentos de CFTV e Rede		
3.1	Câmeras IP (Ref: DS-2CD1327G2H-LIU 2.8mm ou equivalente)	unid.	09
3.2	Gravador Digital de Video (Ref: IDS-7208HQHI-M1/E ou equivalente)	unid.	01
3.3	Disco Rígido para CFTV (Ref: WD Purple 4TB ou equivalente)	unid.	01
3.4	Switch PoE (Ref: NS-0109P-60 ou equivalente)	unid.	01
3.5	Cabo de rede (Caixa com 305 metros)	cx.	02
3.6	Rack de Parede	unid.	01
3.7	Conectores RJ45	unid.	20

3.8 Serviços de instalação

Uma vez tratar-se este Termo de Referência de contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e posterior treinamento para utilização de equipamentos e materiais destinados a Circuito Interno de CFTV, especifica-se ser necessária a execução completa dos serviços de instalação contemplando:

- instalação física das câmeras;
- instalação do rack e organização da infraestrutura;
- passagem e crimpagem do cabeamento de rede;

- d. montagem dos conectores RJ45;
- e. instalação do switch PoE;
- f. instalação e configuração do DVR;
- g. instalação do HD no gravador;
- h. configuração da rede de monitoramento;
- i. ajuste de posicionamento e foco das câmeras;
- j. testes de funcionamento do sistema;
- k. treinamento básico para operadores designados pelo órgão.
- l. a realização de demais procedimentos de instalação necessários, conforme as condições do local, para o completo funcionamento e a completa operação do CFTV em questão, mesmo aqueles que eventualmente não se encontrem especificamente mencionados neste Termo, mas que são imprescindíveis para a operação plena do Circuito.

Todos os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA nos pontos necessários conforme definição da equipe responsável pela infraestrutura do imóvel de instalação. Os equipamentos que compõem a central de CFTV-IP deverão ser instalados no ambiente indicado pela CONTRATANTE, sendo este o ponto de convergência do cabeamento das câmeras.

Conforme consta da seção de nº 2 deste Termo (Justificativa), que a instalação do objeto da contratação em questão dar-se-á em imóvel tombado (Casa de Cultura Adelino Brandão), portanto, a CONTRATADA deverá apresentar plano de instalação prévio à fiscalização que será submetido à análise e conferência do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (DPPHAC) da Secretaria Municipal de Cultura de Araçatuba/SP. Ressalta-se de antemão ser **expressamente vedada** a perfuração de elementos estruturais originais, molduras, adornos ou pinturas sem autorização formal expressa e após análise de sua possibilidade e cabimento. A infraestrutura de cabeamento deverá utilizar canaletas sobrepostas com cor compatível com as estruturas em que serão aplicadas, visando o menor impacto estético possível.

3.9 Garantia

Os itens constantes deste Termo necessitam possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo de equipamentos defeituosos sem ônus para a Administração contratante.

Reitera-se que este processo de compra pública destina-se à aquisição de itens plenamente novos, cujos modelos sejam de última geração.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 26.665,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme orçamento anexado emitido por empresa especializada, com data de 11 de fevereiro de 2026.

Os interessados em participar deste processo de Compra Direta deverão ofertar proposta com valor unitário por item na quantidade estimada, incluindo o serviço de instalação, todos os equipamentos mencionados e custos de entrega (ver Item 5). Eventuais custos adicionais com insumos, ferramental, maquinário ou equipamentos outros, constatados ao longo do processo de instalação como de uso necessário são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 4.1. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com material igual ao solicitado.
- 4.2. Toda despesa com material, confecção, transporte, carga e descarga, devem estar incluídas na proposta.
- 4.3. As quantidades mencionadas neste Termo são estimadas; nesse sentido, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aprovar todos os itens ou de aprová-los em quantidades diferentes das mencionadas.

Quanto à divisibilidade do objeto em lotes, entende-se pelo não parcelamento do mesmo, aplicando-se o critério de contratação por lote único. Quanto ao critério adotado para seleção de participante, será praticado o de menor preço global combinado com o atendimento integral dos requisitos deste Termo de Referência.

5. LOCAL, PRAZOS E ATESTO

A instalação do Circuito CFTV deverá ser realizada **no imóvel localizado no endereço abaixo**, em horário comercial, a saber, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h:

Casa de Cultura Adelino Brandão
Rua Anita Garibaldi, 75 - Centro
CEP: 16010-280
Araçatuba-SP

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e instalação física, para verificação de conformidade com as especificações, e definitivamente em até 10 dias úteis após a instalação, mediante termo circunstanciado, constatada a verificação dos seguintes itens:

- a. Funcionamento integral de todas as câmeras em resolução nominal;
- b. Estabilidade do acesso remoto via dispositivos móveis;
- c. Entrega do manual de operação e termo de garantia;
- d. Realização de treinamento prático para os servidores indicados pela Contratante.

O prazo de instalação e implantação é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho, salvo cronograma diverso aprovado pela Administração. O Atesto seguirá o rito constante do Art. 140 da Lei 14.133/21, com recebimento provisório e definitivo, garantido período de teste para configuração lógica, acesso remoto e realização de treinamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

6.1. Não poderão participar desta chamada pública as empresas:

- a. Estrangeiras que não funcionem no País;
- b. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c. Sociedades cooperativas;
- d. Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes;
- e. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação e eventual seleção nesta concorrência pública, é imprescindível a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência.

6.2.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço de natureza e complexidade compatíveis com o objeto (instalação de sistemas de vigilância eletrônica), sendo admitido o somatório de atestados.

6.2.1.1. O atestado deverá especificar o tipo de serviço executado, os prazos de execução, os dados quantitativos e a respectiva avaliação de desempenho.

6.2.2. Requer-se a apresentação de autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça, com validade plena na data de apresentação da proposta.

6.3. Sanções

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções administrativas e penais previstas na legislação vigente.

6.4. Proposta de Preços

As proponentes deverão apresentar preços unitários e valor total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real).

6.4.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada por representante legal, contendo a indicação clara de valores, prazos de execução e condições de pagamento.

6.4.2. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos, ferramentas, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos.

A Prefeitura Municipal de Araçatuba se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas, caso considere que não atendem aos requisitos do Termo de Referência. Reserva-se ainda o direito de recusar propostas de fornecedores que não apresentarem qualificação técnica ou referências compatíveis com o serviço solicitado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;

7.1.2 - Disponibilizar à CONTRATANTE dados de contato atualizados e de uso corrente, possibilitando a pronta comunicação desta com a CONTRATADA, devendo ainda prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

7.1.3 - Em tendo sua proposta selecionada, cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pela juntada e submissão de toda documentação solicitada, tais como cobrança/documentos fiscais (notas

fiscais/faturas) devendo ainda mantê-la em dia até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

7.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam neste Termo, adquiridos pela CONTRATANTE, fornecendo-os conforme especificações (Item 3), todos isentos de defeitos;

7.1.5 - Alocar os profissionais necessários, devidamente identificados, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.8 - Eventuais alterações nas características dos itens a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta submetida;

7.1.9 - Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos itens solicitados no endereço informado pela CONTRATANTE (ver Item 5);

7.1.10 - Os itens que compõe este Termo e que não satisfizerem às condições especificadas serão recusados pela CONTRATANTE e colocados à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirados e substituído em prazo a ser acordado entre as partes, sem ônus para CONTRATANTE;

7.1.11 - Corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, itens que apresentarem danos, problemas ou defeitos decorrentes do processo de carregamento e/ou transporte;

7.1.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças empregadas, mesmo aqueles cuja constatação de defeito e/ou erro só tenha se tornado possível no decorrer de sua utilização;

7.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.14 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de materiais não qualificados ou entendidos como inadequados;

7.1.15 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

7.1.17 - Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

7.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.19 - Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA;

7.2 - Da Proteção de Dados

A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):

7.2.1 - Notadamente os aspectos relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, sejam cadastrais, imagéticos se estendendo tal vedação à não divulgação, cópia, edição ou reprodução das imagens obtidas mesmo que na fase de instalação ou teste por meio do Circuito de CFTV objeto da presente contratação, exceto sob permissão formal por escrito da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às punições da lei;

7.2.2 - A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011;

7.2.3 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018;

7.2.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexo;

7.2.5 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da LGPD e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011;

7.2.6 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 e da Lei 12.527/2011;

7.2.7 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018.

7.3 - Da Vedação à Contratação de Agentes Públicos Municipais e seus Familiares

É expressamente vedado à empresa contratada utilizar, contratar ou subcontratar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo, comissionado, função de confiança ou emprego público vinculados à Administração Pública Municipal de Araçatuba.

A presente vedação fundamenta-se no *art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2021*, que dispõe:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

No mesmo sentido é expressamente vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, onde lê-se:

§ Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O descumprimento das disposições acima caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

8. SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1. **1%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens ou na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

- b.3. **15%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araçatuba pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em havendo ocorrência que justifique, o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido conforme encaminhamento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, por meio de setor desta Administração com designação para tal.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Acompanhar a execução da contratação, designando servidor responsável pela gestão e fiscalização dos serviços, devendo o servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências;
- 9.2 - Autorizar o serviço mediante comunicação formal à CONTRATADA. Tais comunicações poderão se dar preferencialmente por meio eletrônico para o e-mail indicado na proposta ou ainda por meio de comunicação oficial ou instrumento administrativo próprio;
- 9.3 - Indicar os locais/pontos de instalação, fornecendo acesso aos ambientes, quando necessário, em horários acordados;
- 9.4 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.5 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.6 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, assim como as informações e necessárias aos adequados desenvolvimento e implantação do Circuito, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.8 - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.9 - Atestar a integral prestação do serviço para posterior pagamento à CONTRATADA.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos equipamentos e serviços objetos deste Termo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitidos pagamentos via instituições não reconhecidas pelo sistema bancário nacional. Não obstante a obrigação de efetuar o pagamento em consonância com o disposto neste item, eventuais erros na emissão da Nota Fiscal, nas informações nela contidas ou em qualquer outra documentação fornecida pela CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade. Assim, não recairá qualquer ônus sobre a CONTRATANTE por tais imprecisões, nem por atrasos no pagamento decorrentes de tais inadequações.

A nota fiscal deverá ser juntada pela CONTRATADA no site “Protocolos - Abertura e Consulta de Requerimentos Administrativos”, no link: https://aracatuba.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=aracatuba&itd=5&g_id_assunto=1109437.

10.1 - Da Reprogramação do Objeto em Caso de Situações Adversas

Na ocorrência de situações excepcionais ou adversas, tais como crises climáticas, eventos naturais extremos, calamidades públicas, determinações de autoridades competentes ou quaisquer fatos supervenientes e imprevisíveis que impossibilitem ou adiem o fornecimento dos equipamentos e/ou a plena instalação e operacionalização nas datas originalmente acordadas, fica assegurada à Administração Pública a possibilidade de reprogramar a execução do objeto, sem ônus adicional à Contratante.

Nessas hipóteses, os serviços contratados poderão ser reprogramados para data posterior decorrente de adiamento, desde que preservadas a natureza, as características e as condições originalmente pactuadas neste Termo de Referência.

A reprogramação será formalizada por meio de comunicação oficial ou instrumento administrativo próprio, quando necessário, não configurando descumprimento contratual por qualquer das partes e mantendo-se o atendimento ao interesse público.

11. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação se dá com observância aos princípios da eficiência, da publicidade e do interesse público e será realizada sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 72 e Art. 75, inciso II. O procedimento será conduzido

preferencialmente por meio de Dispensa Eletrônica, em observância aos princípios da transparência, eficácia e segregação de funções. Para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, adotar-se-á como critério de julgamento o MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Art. 33, inciso I, da referida Lei, assegurando-se que a escolha do fornecedor ocorra de forma objetiva, impessoal e em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no orçamento do município de Araçatuba. A contratação se dará mediante Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II, da Lei 14.133/21).

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados neste Termo, caso julgue necessário;
- b. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Araçatuba o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência;
- c. A não apresentação pela empresa vencedora de toda documentação solicitada nas diferentes etapas deste processo de contratação implicará em sua exclusão da compra.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E8E-1ECB-4CDD-8C12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA (CPF 220.XXX.XXX-44) em 25/03/2026

14:17:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/7E8E-1ECB-4CDD-8C12>